

## ATA DE REUNIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 29-08-2023.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas e dez minutos, reuniu-se, na sala 302 deste Legislativo, a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana da Câmara Municipal de Porto Alegre, com a presença dos vereadores Alvoni Medina, Cassiá Carpes, Cláudio Conceição, Conselheiro Marcelo, Fran Rodrigues, e Professor Alex Fraga. Registrou-se a presença da vereadora Cláudia Araújo. Constatada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo, de imediato, aprovada a Ata da vigésima sexta reunião ordinária, tendo sido dispensada sua leitura. Em prosseguimento, foram DISTRIBUÍDOS para parecer: ao vereador Alvoni Medina, o Projeto de Lei do Legislativo nº 228/23 (Processo nº 0426/23), o Projeto de Lei do Legislativo nº 084/23 (Processo nº 0180/23), o Projeto de Lei do Legislativo nº 236/23 (Processo nº 0434/23); o Projeto de Lei do Legislativo nº 619/21 (Processo nº 1363/21); ao vereador Cassia Carpes, o Projeto de Lei do Legislativo nº 104/23 (Processo nº 0226/23); ao vereador Conselheiro Marcelo, a Indicação nº 048/23 (Processo nº 0616/23); ao vereador Pedro Ruas, o Projeto de Lei do Legislativo nº 212/23 (Processo nº 0409/23), o Projeto de Lei do Legislativo nº 386/23 (Processo nº 0686/23), o Projeto de Lei do Legislativo nº 394/23 (Processo nº 0706/23), o Projeto de Lei do Legislativo nº 186/23 (Processo nº 0362/23), o Projeto de Lei do Legislativo nº 619/21 (Processo nº 0362/23) O projeto de Lei do Legislativo nº 216/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 268/23 – Processo nº 482/23), de autoria do vereador Professor Alex Fraga. Registra-se que foram APROVADOS, de acordo com os §§ 4º e 5º do art. 42 do Regimento, os seguintes Pareceres: no dia vinte e cinco de agosto do corrente ano: nº 158/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 300/23 – Processo nº 0520/23 ), nº 165/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 297/23 – Processo nº 0517/23), de autoria do vereador Alvoni Medina; nº 160/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 311/23 – Processo nº 0531/23), de autoria do vereador Cassiá Carpes; nº 156/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 316/23 – Processo nº 0536/23), nº 167/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 293/23 – Processo nº 0513/23), nº 169/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 284/23 – Processo nº 0500/23), nº 170/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 283/23 – Processo nº 0498/23) de autoria do vereador Conselheiro Marcelo; nº 157/23 (Projeto de Lei do Legislativo nº 313/23 – Processo nº 0533/23 ), de autoria do vereador Pedro Ruas. Dando continuidade, o senhor Presidente informou que esta Reunião se destinaria a tratar sobre Eleições do Conselho Tutelar de 2023; Propaganda Eleitoral. Ato contínuo, o senhor Presidente convidou para compor a mesa, além dos vereadores presentes, os senhores: Helenira M. Lopes, Salete Basso de Lima, Marco Bernardes, Anderson Fauri Casseres , Paulo Eduardo Nunes Vieira e Rafael Silva Abenserrage. O vereador Conselheiro Marcelo informou que infelizmente, no ano passado, houve muitas distorções e que a eleição acabou sendo de forma equivocada e não igualitária para todos os candidatos. Devido a isso, há a necessidade de trazer para esta comissão essa situação, juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do adolescente - MDCA. A senhora Salete Basso de Lima explicou que a resolução do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – Conanda- não é lei, e sim um indicativo. Por esse indicativo, inclusive, Porto Alegre deveria ter, no mínimo, , treze microrregiões na cidade. No entanto, consta hoje somente 10 conselhos tutelares. O senhor Marco Bernardes ressaltou que a população de Porto Alegre tem dificuldade de entender o processo eleitoral para Conselheiros Tutelares. E que nas últimas eleições, dos 123 mil eleitores que tiveram, 44,35% foram votos nulos ou brancos. O senhor Remo Silveira afirmou que as regras do edital de 2023 estão confusas, e que poderá afastar os eleitores da oportunidade de votação, visto que a eleição para Conselheiros Tutelares não é obrigatória. O senhor Átila Silveira sugeriu que após as eleições, a Comissão se reunisse novamente, para analisar as recomendações do Conanda, com o intuito de exercer outras recomendações que faltam na cidade, principalmente pelo fato de alguns conselheiros atenderem uma população superior do que o Conanda indica. O senhor Leonardo Maricato reforçou que os conselheiros tutelares, em sua maioria, também são pessoas da comunidade, com um alcance financeiro menor. Por isso, é importante haver auxílios para ajudar nas campanhas, para que essas pessoas tenham a condição de competitividade. Manifestaram-se sobre o assunto os vereadores Alvoni Medina, Conselheiro Marcelo, Cláudia Araújo, Cláudio Conceição e Fran Rodrigues; os senhores, Anderson Fauri Casseres, Helenira M. Lopes, Márcia Gil Rosa, Vitória da Silva Cabreira, Yndáia Fraga, Nelson Beron Carvalho Filho, Paulo Meira, Gabriel Faé de Freitas, Elisamar Rodrigues, Gabriel Pereira dos Santos. Registra-se que o inteiro teor dos debates, após transcrição, fará parte integrante desta Ata, bem como a lista de presenças desta Reunião. Os trabalhos foram presididos pelo vereador Presidente Conselheiro Marcelo. Às dezesseis horas e vinte e seis minutos, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada esta Reunião. Do que foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente, vereador Conselheiro Marcelo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 29/11/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0662222** e o código CRC **9406E25F**.

---

**Referência:** Processo nº 007.00001/2023-52

SEI nº 0662222